

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
1018 - no uso de suas atribuições torna pública a relação de servidores que completaram, na data indicada, 1.095 dias de efetivo exercício na Polícia Civil de Minas Gerais...

Table with 5 columns: MASP, Nome Servidor, Carreira, Data Exercício, Data fim. Rows include Flavia Silveira Belisario Aquino and Luciana Mirella De Sousa Ferreira Alves.

1019 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 33, do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do art. 93 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Table with 5 columns: Masp, Nome, Situação Anterior, Posicionamento, Vigência. Rows include Jose Roberto De Rezende Costa and Watson Rocha Gomes Brandão.

Cargo: Investigador de Polícia, Nivel Especial

Table with 5 columns: Masp, Nome, Situação Anterior, Posicionamento, Vigência. Rows include Joao Marques da Silva Neto and Robson Sampaio Lopes.

29 1615037 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 8.213, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução nº 8.154, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o porte de arma de fogo, a aquisição de registro, o fornecimento e o acatamento de equipamentos bélicos por policiais civis.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve: Art. 1º - O § 1º do art. 12 da Resolução nº 8.154, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 12 - (...)

§ 1º - Para manutenção da prerrogativa constante no caput deste artigo, o policial civil mativo deverá ser considerado apto em avaliação de aptidão psicológica, realizada pela Diretoria de Saúde Ocupacional (DSO) da Hospital da Polícia Civil (HPC) ou por profissional com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e credenciamento junto à Polícia Federal, com validade de até dez anos, conforme inc. III do art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 2003, e arts. 29 e 30 do Decreto Federal nº 847, de 2019.

Art. 2º - O § 2º do art. 13 da Resolução nº 8.154, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13 - (...)

Art. 3º - A Declaração de Aptidão Psicológica ao porte de arma de fogo expedida pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Hospital da Polícia Civil terá validade de um ano a contar da data de sua expedição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, de 29 de março de 2022.

Joaquim Francisco Neto e Silva Delegado-Geral de Polícia

Chefe da Polícia Civil

29 1615035 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

76.349 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Ana Paula de Oliveira Souza, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 112.420-3, para prestar serviços no Posto de Polícia Integrada de Montes Claros, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/11º Depto. Montes Claros.

76.350 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Elizabeth Dias Lessa, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.060.925-3, para prestar serviços no Posto de Polícia Integrada de Montes Claros, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/11º Depto. Montes Claros.

76.351 - no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício nº 369/2022/PCMG/SIAP/GAB, conforme solicitação da servidora, torna sem efeito, no ato nº 76.277 publicado no DOG em 23/03/2022, a renovação referente à Investigadora de Polícia a seguir nominada:

Table with 4 columns: Nome, Masp, Nivel, Origem. Row: Raífaela Fernanda da Costa, 1.412.061-2, I, Diretoria de Informática/ SIIP

29 1615083 - 1

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 7.468/PCMG, de 20 de junho de 2012 e nº 7.827, de 02 de junho de 2016,

Resolve: Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços para exercer a função de Contrato nº 9144871/2017 celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a empresa A e C Centro de Contatos S.A., decorrente do Processo de Compras nº 1511189/194/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de solução global de atendimento telefônico por meio de call center, os servidores Ricardo Philippe Xavier Magalhães, Masp 1353663-6 e Nathália Maciel Pratto Rocha, Masp 1.352.870-8, lotados no Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG.

Art. 2º - A Comissão atuará nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação de serviço e do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, adotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN-MG, técnicos da área, para auxiliar no desempenho das funções.

Art. 4º - Exaurer-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 832, de 24 de agosto de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados.

Eurico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG

PORTARIA Nº 386, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo do Estado de Minas Gerais e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da resolução nº 723 de 06/02/2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, lei 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto 45.228 de 02 de dezembro de 2009 e resolução nº 7.194 de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais resolve:

Art. 1º Na esfera de atuação do Serviço de Controle do Condutor - SCC, designar os servidores abaixo para substituir e para compor as Comissões Julgadora de Cassação e de Processo Administrativo por Acidente de Trânsito de Belo Horizonte e sua região Metropolitana, no cargo de Membro e Secretário, respectivamente:

Resolve e Membro: Karla Silveira Marques Hermont. Masp: 1.145.388-3. Constituir o Membro: Edmar Antonio Pereira. Masp 1.112.437-7. Destituir o Membro: Bruna Parreira de Souza. Masp 1.376.490-7. Constituir o Membro: Daniel Brandão Bretas. Masp 1356739-1. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto Diretor do Detran/MG

29 1615036 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leonidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

PORTARIA IEPHA/MG Nº 12/2022

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 47.212/2020, que contém o Estatuto do IEPHA/MG e com base no art. 27 do mesmo Decreto, que confere a Diretoria de Promoção/DPR, a competência de coordenar, implementar e acompanhar os programas e projetos de fomento, educação, capacitação e difusão do patrimônio cultural, bem como o art. 29, no que concerne às atribuições da Gerência de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural/GDEPEC de planejar e executar programas e projetos para a difusão do Patrimônio Cultural, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Editorial do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG Parágrafo único - A Comissão Editorial é uma Comissão de caráter permanente, constituída por servidores da Instituição, com a finalidade de definir a política de publicações, de propor e elaborar os projetos de publicações do IEPHA/MG, bem como executar as ações inerentes à realização das publicações. A Comissão Editorial será vinculada à Diretoria de Promoção e coordenada pela Gerência de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Composição da Comissão Editorial Art. 2º A Comissão Editorial do IEPHA/MG - subdividida em Executiva e Consultiva - será composta pelos servidores abaixo nomeados, que desempenharão as seguintes funções:

I - Luis Gustavo Molinari Mundim - Presidente/Editor MASP 1129864-3. II - Luzinete Alves de Jesus - Membro executivo/Coordenador MASP 1478315-8. III - Alexander Alves Ribeiro - Membro executivo/Diagramador e editoração MASP 1152343-8

IV - Andréa Santos Xavier - Membro executivo/Normalização bibliográfica MASP 1016622-4. V - Antonia Cristina de Alencar Pires - Membro executivo/Copydesk MASP 1153610-9. VI - Breno Fonseca Rodrigues - Membro executivo/Copydesk MASP 1489573-4.

VII - Isa Maria Marques de Oliveira - Membro executivo/Copydesk MASP 0752246-9. VIII - Adalberto Andrade Mateus - Membro consultivo MASP 1168183-4. IX - Ana Eliza Soares de Souza - Membro consultivo MASP 1151739-8. X - Ana Paula Lessa Belone - Membro consultivo MASP 1457893-4. XI - Ana Paula Trindade Gomes - Membro consultivo MASP 1153632-3. XII - Danielle Gomes Ferreira - Membro consultivo MASP 1226939-5. XIII - Ramon Vieira Santos - Membro consultivo MASP 1307713-6

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das competências do Presidente/Editor; Coordenador Editorial; Membros Executivos e Membros Consultivos Art. 3º Compete ao Presidente/Editor: I - Definir a política de publicações do IEPHA/MG; II - Propor projetos de publicações; III - Definir prazos de execução das publicações; IV - Convitar profissionais externos ao IEPHA/MG para compor o Conselho Editorial; Art. 4º Compete ao Coordenador: I - Elaborar projetos de publicações, juntamente com os Membros Executivos; II - Coordenar a execução das ações inerentes às publicações; III - Analisar os pareceres emitidos pelo Conselho Editorial.

Art. 5º Compete aos Membros Executivos: I - Colaborar na elaboração dos projetos de publicações; II - Executar as ações que envolvem as publicações: copydesk, normalização bibliográfica e diagramação/editoração; III - Analisar os pareceres do Conselho Editorial. Art. 6º Compete aos Membros Consultivos: I - Analisar os pareceres emitidos pelo Conselho Editorial; II - Sugerir temas para as publicações, quando convocado para isso.

CAPÍTULO III DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 7º O Conselho Editorial será composto por profissionais externos ao IEPHA/MG, especialistas com reconhecimento saber na área do Patrimônio Cultural e suas áreas afins, cabendo-lhes emitir pareceres sobre a consonância do material apresentado para publicação com o escopo da política editorial adotada pelo Editor-Chefe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de março de 2022. Felipe Cardoso Vale Pires Presidente IEPHA/MG

29 1614807 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001355/2022-17

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, AUTORIZA O AFASTAMENTO DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor José Washington Ferreira Nascimento, Masp 900.372-4, adm. 01, por 03 meses, referencio nº quinquênio de exercício a partir de 18/07/2022.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Aline Chaves Lopes Diretora de Recursos Humanos

ATO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SEI Nº 1480.01.000381/2022-65

A Diretora da Diretoria de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 8º da Resolução SEDE Nº 29 de 27 de maio de 2021, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos dos Arts. 146 e 151 do ADCT da CE/89, incluído pela ECTEstadual nº 104 de 14 de setembro de 2020, à servidora Adriana de Souza, Masp 348.994-5, a contar de 01/03/2022.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Aline Chaves Lopes Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SEDE/Nº 16, de 28de marçode 2022.

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001128/2022-35

Dispõe sobre progressão e promoção na carreira dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Econômico, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos do art. 18 e 19 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, conforme descrito nos anexos I e II.

Art. 1º - Conceder progressões e promoção na carreira do servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, conforme descrito nos anexos I e II.

ANEXO I

PROGRESSÕES PELA REGRA GERAL NAS CARREIRAS DA SEDE

Table with 5 columns: Nome daServidor, Masp, Cargo / 40h, Anterior progressão, Após a progressão, Vigência. Rows include Rylton Glaysser Almeida Simplicio with levels III B, III C, III D.

ANEXO II

PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL NAS CARREIRAS DA SEDE

Table with 5 columns: Nome daServidor, Masp, Cargo / 40h, Anterior progressão, Após a progressão, Vigência. Row: Rylton Glaysser Almeida Simplicio with levels III D, IV A.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO SEDE Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001266/2022-92

Dispõe sobre progressão na carreira de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005,

Resolve: Art. 1º - Conceder progressão na carreira de servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

ANEXO I

PROGRESSÃO PELA REGRA GERAL NAS CARREIRAS DA SEDE

Table with 5 columns: Nome daServidor, Masp, Cargo / 40h, Anterior progressão, Após a progressão, Vigência. Row: Célia de Fátima Machado with levels IV G, IV H.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

29 1615068 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 012/2022

Dispõe sobre a implantação do Sistema Transporte por Aplicativo, "FASTgov.MG" (TaxiGov + Pool CAMG), no âmbito da FAPEMIG. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão,

no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economicidade, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e ainda com base no Decreto Estadual nº 47539, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencente à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º - Disciplinar o Sistema de Transporte por Aplicativo - STA, mobile e web, FASTgov.MG (Taxi Gov + Pool CAMG) no âmbito da FAPEMIG, o qual consistirá no serviço de agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da FAPEMIG que necessitem se deslocar em função de suas atividades administrativas, estabelecendo procedimentos e fixando responsabilidades.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se: I - Agenciamento de transporte: serviço prestado por fornecedor contratado, compreendendo a intermediação do transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço da FAPEMIG, por meio de taxi;

II - Entorno: TaxiGov abrangendo o transporte administrativo para 18 (dezoito) municípios no estado de Minas Gerais: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Ibiraita, Ibituripe, Itaipava, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano;

III - Entorno: Pool CAMG será o transporte administrativo para os demais 853 municípios de Minas Gerais não abrangidos pelo TaxiGov;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220329233643015.